

Proc. Administrativo 2.240/2024

De: Douglas B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 11/09/2024 às 15:18:30

Setores (CC):

SMF, DLC, DTAF

Setores envolvidos:

SMF, DLC, DTAF

INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024 - CURSO TESOUREARIA PARA ENTIDADES MUNICIPAIS

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR devidamente inscrito no CNPJ Nº 76.206.481/0001-58, com endereço Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP: 85.884-000 – Medianeira – PR, a elaboração de processo de INEXIGIBILIDADE objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em treinamentos, referente ao curso sobre “Tesouraria para Entidades Municipais”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

—
Douglas Siena Brum

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

DECRETO_MARTA.pdf

PORTARIA_028_2024_DOUGLAS.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 10/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Finanças

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ARTIGO 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO - Secretária Municipal de Finanças, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 028/2024, de 02 de fevereiro de 2024.

**Designa servidor para atuar como
Agente de Contratação, nos
procedimentos regidos pela Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE E CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 312/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023 QUE REGULAMENTAM O DISPOSTO NA A LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor DOUGLAS SIENA BRUM, funcionário público da Prefeitura de Medianeira, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Medianeira.

Art. 2º Delegar Competência ao agente de contratação de tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso; conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação; encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 02 de fevereiro de 2024.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento

Proc. Administrativo 1- 2.240/2024

De: Douglas B. - DLC
Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos
Data: 11/09/2024 às 15:20:16

Segue autorização para contratação direta com fundamento no art. 74 da LF 14.133/2021.
Solicito assinatura digital da ordenadora de despesa.

—
Douglas Siena Brum
Assistente Administrativo - Compras

Anexos:
AUTORIZACAO_INEXIGIBILIDADE_053_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MARTA REGIANA RIBEIRO FRAC.	11/09/2024 15:49:57	1Doc MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO CPF 021.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D75C-CB04-D1D6-0BFA**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024

É inexigível a licitação com fundamento no art. 74, III “f” da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, regulamentado pelo Decreto Municipal 318/2023 e Decreto e respeitado o art. 03 do mesmo diploma Municipal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em treinamentos, referente ao curso sobre “Tesouraria para Entidades Municipais”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: O **VALOR GLOBAL** da contratação será **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Medianeira/PR, 11 de setembro de 2024. Assinado digitalmente.

Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretária de Finanças





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em treinamentos, referente ao curso sobre “Tesouraria para Entidades Municipais”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. SOLICITANTE: Secretaria de Finanças.

3. JUSTIFICATIVA: O setor de tesouraria desempenha diversas funções essenciais para a administração financeira do Município. Entre suas atividades estão o gerenciamento das receitas e despesas, que inclui a arrecadação de impostos, taxas e contribuições, bem como o pagamento de fornecedores e servidores. Além disso, a tesouraria realiza o controle do fluxo de caixa, evitando problemas de liquidez e assegurando que o Município possa cumprir suas obrigações financeiras.

Outra função importante é garantir a transparência na administração dos recursos públicos, fornecendo informações claras e precisas sobre a execução orçamentária e financeira. A tesouraria também emite e analisa relatórios financeiros, que são ferramentas cruciais para a tomada de decisões pela administração pública, permitindo o monitoramento do desempenho financeiro do município e a realização de ajustes quando necessário. Ademais, é fundamental assegurar que todas as operações financeiras estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, a fim de manter a integridade financeira do município e evitar penalidades.

Visto o papel desempenhado pela tesouraria, é imprescindível que os servidores da área sejam continuamente capacitados, a realização do curso torna-se essencial para aprimorar os conhecimentos dos servidores visando desenvolver novas habilidades e competências, permitindo a execução da função com maior eficiência e eficácia respeitando a legislação vigente.

4. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021: *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. CONTRATADA:

FORNECEDOR: J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA						
CNPJ nº: 51.161.852/0001-00						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Curso sobre “Tesouraria para Entidades Municipais” para os	Und	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 – Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		servidores do setor de tesouraria da Secretaria de Finanças				
VALOR TOTAL						R\$ 1.500,00

6. PREÇO TOTAL: O VALOR GLOBAL da contratação será **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: A escolha do fornecedor é justificada pela adequação do conteúdo do curso às necessidades específicas de capacitação dos servidores do setor de tesouraria do Município. O curso será ofertado de forma online, o que facilita a participação dos servidores sem a necessidade de deslocamento e despesas com diárias. Além disso, o valor da contratação cobre a capacitação de dois servidores, que é a quantidade total de profissionais atualmente no setor.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta Inexigibilidade ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03.04.123.0006.2.025 – 3.3.90.39.48 – FR 0000 - 2447

Medianeira/PR, 11 de setembro de 2024. Assinado digital.

Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretária de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D75C-CB04-D1D6-0BFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO (CPF 021.XXX.XXX-94) em 11/09/2024 15:49:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/D75C-CB04-D1D6-0BFA>

Proc. Administrativo 2- 2.240/2024

De: Douglas B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 11/09/2024 às 17:13:48

Segue anexo:

1. publicação no Diário Eletrônico do município;
2. registro no Mural de Licitações do TCE/PR;
3. registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Segue link para acesso da contratação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

<https://pncp.gov.br/app/editais/76206481000158/2024/158>

—

Douglas Siena Brum

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

3164.pdf

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf



Município de Medianeira

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Atos do Poder Executivo: Maria Jaquelina Steinbach

Atos do Poder Legislativo: Jones Silveira dos Santos

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2024

ANO: XI Nº 3164

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

Portaria nº 371/2024 - Concede Diárias	2
Portaria nº 372/2024 - Designa Comissão para Análise de Amostras de Fraldas Descartáveis	3
Resolução Conjunta nº 01/2024 - CMAS/CMDPI	4
Resolução nº 35/2024 - CMAS	13
Resolução nº 36/2024 - CMAS	15
Resolução nº 37/2024 - CMAS	17
Resolução nº 38/2024 - CMAS	19
Resolução nº 39/2024 - CMAS	21
Vencedores do Processo - Dispensa Eletrônica nº 17/2024	23
Ata de Homologação - Dispensa Eletrônica nº 17/2024	24
Extrato do Contrato nº 200/2024 - Pregão Eletrônico nº 53/2024	26
Extrato do Contrato nº 201/2024 - Pregão Eletrônico nº 48/2024	29
Extrato do Contrato nº 202/2024 - Pregão Eletrônico nº 53/2024	44
Extrato do Contrato nº 204/2024 - Pregão Eletrônico nº 53/2024	46
Extrato do Contrato nº 209/2024 - Pregão Eletrônico nº 53/2024	50
Extrato de Publicação - Inexigibilidade nº 053/2024	51



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

É inexigível a licitação com fundamento no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, regulamentado pelo Decreto Municipal 318/2023 e respeitado o art. 03 do mesmo diploma Municipal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em treinamentos, referente ao curso sobre “Tesouraria para Entidades Municipais”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORNECEDOR: J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA						
CNPJ nº: 51.***.***/0001-00						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Curso sobre “Tesouraria para Entidades Municipais” para os servidores do setor de tesouraria da Secretaria de Finanças	Und	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.500,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: O setor de tesouraria desempenha diversas funções essenciais para a administração financeira do Município. Entre suas atividades estão o gerenciamento das receitas e despesas, que inclui a arrecadação de impostos, taxas e contribuições, bem como o pagamento de fornecedores e servidores. Além disso, a tesouraria realiza o controle do fluxo de caixa, evitando problemas de liquidez e assegurando que o Município possa cumprir suas obrigações financeiras.

Outra função importante é garantir a transparência na administração dos recursos públicos, fornecendo informações claras e precisas sobre a execução orçamentária e financeira. A tesouraria também emite e analisa relatórios financeiros, que são ferramentas cruciais para a tomada de decisões pela administração pública, permitindo o monitoramento do desempenho financeiro do município e a realização de ajustes quando necessário. Ademais, é fundamental assegurar que todas as operações financeiras estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, a fim de manter a integridade financeira do município e evitar penalidades.

Visto o papel desempenhado pela tesouraria, é imprescindível que os servidores da área sejam continuamente capacitados, a realização do curso torna-se essencial para aprimorar os conhecimentos dos servidores visando desenvolver novas habilidades e competências, permitindo a execução da função com maior eficiência e eficácia respeitando a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O **VALOR GLOBAL** da contratação será **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: A escolha do fornecedor é justificada pela adequação do conteúdo do curso às necessidades específicas de capacitação dos servidores do setor de tesouraria do Município. O curso será ofertado de forma online, o que facilita a participação dos servidores sem a necessidade de deslocamento e despesas com diárias. Além disso, o valor da contratação cobre a capacitação de dois servidores, que é a quantidade total de profissionais atualmente no setor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.03.04.123.0006.2.025 – 3.3.90.39.48 – FR 0000 - 2447

ASSINATURA: MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO – Secretária de Finanças;

LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 11 de setembro de 2024.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

53

Modalidade*

Processo Inexigibilidade

Número edital/processo*

157

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

CONTRATAÇÃO de empresa especializada em treinamentos, referente ao curso sobre "Tesouraria para Entidades Municipais", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Dotação Orçamentária*

0503041230006202533903948000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

1.500,00

Data Publicação Termo ratificação

11/09/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 53 | Processo 157/2024

Acessar Contratação

Última atualização 11/09/2024

Local: Medianeira/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MEDIANEIRA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76206481000158-1-000158/2024 **Fonte:** GovernançaBrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO de empresa especializada em treinamentos referente ao curso sobre Tesouraria para Entidades Municipais nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

ItensArquivosHistórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Curso sobre Tesouraria para Entidades Municipais para os servidores do setor de tesouraria da Secretaria de Finanças.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

<>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Proc. Administrativo 3- 2.240/2024

De: Douglas B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 12/09/2024 às 08:34:00

Contrato 213/2024 encaminhado para análise e assinatura, via [Ofício 2.713/2024 - ASSINATURA DE CONTRATO Nº 213/2024 \(J.I. Treinamentos E Consultoria Ltda\)](#)

—

Douglas Siena Brum

Assistente Administrativo - Compras

Ofício 2.713/2024

De: Douglas B. - DLC

Para: J.I. Treinamentos E Consultoria Ltda

Data: 11/09/2024 às 16:17:43

Segue anexo contrato 213/2024, referente a INEXIGIBILIDADE 053/2024.

Solicito análise e assinatura digital das partes.

Para a assinatura digital utilizando e-mail, segue link do passo a passo:

<https://atendimento.1doc.com.br/kb/article/319742/1-como-assinar-digitalmente-um-documento-utilizando-a-assinatura>

Para assinatura digital utilizando certificado digital (ICP-Brasil), segue link do passo a passo:

<https://atendimento.1doc.com.br/kb/article/319617/1-como-assinar-digitalmente-um-documento-com-certificado-icp-bra?menuId=19632-88559-319617&ticketId=&q=>

—
Douglas Siena Brum

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

CONTRATO_213_2024_J_L_TREINAMENTOS_E_CONSULTORIA_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Larissa Antonioli	11/09/2024 16:29:47	1Doc	LARISSA ANTONIOLLI CPF 088.XXX.XXX-92
Matheus Henrique Henz	12/09/2024 08:07:18	1Doc	MATHEUS HENRIQUE HENZ CPF 109.XXX.XXX-07
MARTA REGIANA RIBEIRO FRAC.	12/09/2024 08:18:43	1Doc	MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO CPF 021.XXX.XX...
J.I. Treinamentos E Consul...	12/09/2024 15:35:43	1Doc	J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ 51...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **280C-0024-D0DA-3DFC**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A EMPRESA J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATO Nº 213/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024

HOMOLOGAÇÃO/DELIBERAÇÃO SUPERIOR: 11/09/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de Administração e Planejamento, Sra. *Marta Regiana Ribeiro Fracaro*, conforme delegação de funções previstas no Decreto nº 010/2021, e

CONTRATADO(A): **J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco Vale, 482, Boa Morte, 36.201-030, na cidade de Barbacena/MG, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.161.852/0001-00, neste ato representada pelo(a) Sr. *Joao Paulo Toni*, inscrito(a) no CPF/MF nº 099.463.676-88.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO de empresa especializada em treinamentos, referente ao curso sobre “Tesouraria para Entidades Municipais”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR: J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA						
CNPJ nº: 51.161.852/0001-00						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Curso sobre “Tesouraria para Entidades Municipais” para os servidores do setor de tesouraria da Secretaria de Finanças	Und	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.500,00

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024**.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Assinado por 4 pessoas: LARISSA ANTONIOLLI, MATHEUS HENRIQUE HENZ, MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO e J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/280C-0024-D0DA-3DFC> e informe o código 280C-0024-D0DA-3DFC





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados da data de assinatura na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

05.03.04.123.0006.2.025 – 3.3.90.39.48 – FR 0000 - 2447

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. O curso será realizado em formato online com duração de 8 horas divididos em dois dias, de 12 a 13 de setembro de 2024 das 08:00h às 12:00h para os dois servidores do setor de tesouraria da Secretaria de Finanças.

6.2. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

6.3. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo

Assinado por 4 pessoas: LARISSA ANTONIOLLI, MATHEUS HENRIQUE HENZ, MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO e J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/280C-0024-D0DA-3DFC> e informe o código 280C-0024-D0DA-3DFC





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

com o contrato e seus anexos;

- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
- b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

10.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

14.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, 11 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR

Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretária de Finanças
Contratante

J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Joao Paulo Toni
Contratado

Fiscal de Contrato

Nome: Larissa Antonioli
CPF nº: 088.917.209-92

Testemunha(S)

Nome: Matheus Henrique Henz
CPF nº: 109.728.929-07

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 280C-0024-D0DA-3DFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA ANTONIOLLI (CPF 088.XXX.XXX-92) em 11/09/2024 16:29:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATHEUS HENRIQUE HENZ (CPF 109.XXX.XXX-07) em 12/09/2024 08:07:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO (CPF 021.XXX.XXX-94) em 12/09/2024 08:18:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 51.161.852/0001-00) em 12/09/2024 15:35:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/280C-0024-D0DA-3DFC>

Proc. Administrativo 2.269/2024

De: Larissa A. - DTAF

Para: EMP - Empenhos

Data: 12/09/2024 às 17:11:27

Setores (CC):

EMP

—

Atenciosamente,

Larissa Antoniolli

Assistente administrativo.

Proc. Administrativo 1- 2.269/2024

De: Larissa A. - DTAF

Para: DTAF - Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Data: às 00:00:00

PEDIDO EMPENHO CURSO TESOURARIA

Anexos:

PEDIDO_EMPENHO_CURSO_TESOURARIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

AV. JOSÉ CALEGARI, 647 – CEP: 85884-000
<https://www.medianeira.pr.gov.br/>

PEDIDO DE EMPENHO Nº 5172/2024

SOLICITANTE: DIRETORIA DE TESOUREARIA

Pelo presente, solicito a autorização para emissão de empenho de despesas, nos seguintes termos:

FORNECEDOR: - J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - **CNPJ: 51.161.852/0001-00**
ENDEREÇO: R FRANCISCO VALE, 482, BOA MORTE, BARBACENA, **CEP: 36201-030** - **FONE:**
PROCESSO: 157/2024 - Inexigibilidade - 53/2024 - Presencial **HOMOLOGADO EM: 11/09/2024** -
CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 213/2024

ORÇAMENTO: 2447 - Atividade: Manutenção Tesouraria

PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL DE ENTREGA: PAÇO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em treinamentos, referente ao curso sobre Tesouraria para Entidades Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	1	1	UNID	Curso sobre Tesouraria para Entidades Municipais para os servidores do setor de tesouraria da Secretaria de Finanças.		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL A EMPENHAR							R\$: 1.500,00

OBSERVAÇÃO:

MEDIANEIRA,

DIRETORIA DE TESOUREARIA

ASSINATURA REQUISITANTE

Emitido por: Larissa Antonioli

Proc. Administrativo 3- 2.269/2024

De: Larissa A. - DTAF

Para: DT - Diretoria de Tesouraria

Data: 17/09/2024 às 11:20:11

Segue para pagamento nota fiscal nº24 já liquidada referente ao curso da Tesouraria nos dias 12 e 13 de setembro de 2024.

Ressalto que não houve de retenção de IR em virtude da empresa ser optante do simples nacional.

—
Atenciosamente,

Larissa Antonioli

Assistente administrativo.

Anexos:

CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_03_11_20224.pdf

CND_estadual_02_11_2024.pdf

CND_federal_31_01_2025.pdf

CND_FGTS_29_09_2024.pdf

CND_municipal_0_11_2024.pdf

CND_trabalhista_31_01_2025.pdf

ConsultaOptantes_5_.pdf

NF_24_2024_Tesouraria_Prefeitura_de_Medianeira.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MARTA REGIANA RIBEIRO FRAC.	17/09/2024 11:52:44	1Doc MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO CPF 021.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **44DD-47E4-5E75-9A56**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BARBACENA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 51.161.852/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Agosto de 2024 às 20:36

BARBACENA, 05 de Agosto de 2024 às 09:20

Código de Autenticação: 2408-0509-2049-0188-1082

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 04/08/2024		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/11/2024		
NOME: J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA					
CNPJ/CPF: 51.161.852/0001-00					
LOGRADOURO: RUA FRANCISCO VALE			NÚMERO: 482		
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BOA MORTE		CEP: 36201030		
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BARBACENA		UF: MG		
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000787826201					

Assinado por 1 pessoa: MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/44DD-47E4-5E75-9A56> e informe o código 44DD-47E4-5E75-9A56



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 51.161.852/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:48:11 do dia 04/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2025.

Código de controle da certidão: **BE54.D669.F8C9.914B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianteira.1doc.com.br/verificacao/44DD-47E4-5E75-9A56> e informe o código 44DD-47E4-5E75-9A56



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.161.852/0001-00
Razão Social: JL TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: FRANCISCO VALE 482 / BOA MORTE / BARBACENA / MG / 36201-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2024 a 29/09/2024

Certificação Número: 2024083102426101527893

Informação obtida em 10/09/2024 08:47:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Data: 04/08/2024 20h42min

Número 13883	Validade 02/11/2024
-----------------	------------------------

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 51161852000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 205182 - J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA
Endereço: Rua FRANCISCO VALE, 482 - Bairro BOA MORTE - CEP 36.201-030

Código de Controle

CW4P6PSMMQPW05O1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://barbacena.mg.gov.br/telefones/>

Barbacena (MG), 04 de Agosto de 2024

Rua Silva Jardim, 340 - Boa Morte
Barbacena (MG) - CEP: 36201004 - Fone:3231981000





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.161.852/0001-00

Certidão nº: 53424220/2024

Expedição: 04/08/2024, às 20:44:25

Validade: 31/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.161.852/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **51.161.852/0001-00**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/06/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

Assinado por 1 pessoa: MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/44DD-47E4-5E75-9A56> e informe o código 44DD-47E4-5E75-9A56



MUNICÍPIO DE BARBACENA

Secretaria Municipal de Fazenda

Chefia de Fiscalização - Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte - CEP 36.201-004 - Barbacena/MG - Brasil - Fone: (32) 3339-2062

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

13/09/2024 12:40:33

Período de Competência

09/2024

Município de Prestação do Serviço

Barbacena - MG

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Barbacena



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia

GP TREINAMENTOS

CPF/CNPJ

51.161.852/0001-00

Inscrição Municipal

2023060239

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

joaopaulotoni@gmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(32) 99838-1958

Endereço

Rua Francisco Vale, 482, Boa Morte - CEP: 36201-030 - Barbacena - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

CPF/CNPJ

76.206.481/0001-58

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(45) 3264-8600

E-mail

GORETE@MEDIANEIRA.PR.GOV.BR

Endereço

10AV JOSE CALLEGARI, 647 - IPE - CEP: 85884-000 - Medianeira - PR

SERVIÇO PRESTADO

0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Inscrição de dois servidores no curso de Tesouraria para Entidades Municipais que acontece nos dias 12 e 13 de setembro de 2024 na modalidade online e ao vivo.

INTER - 077

J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 51.161.852/0001-00

Agência: 0001

Conta: 34798132-1

Chave PIX: CNPJ

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES					
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquotas (%)	
1.500,00	0,00	0,00	*****	2,0000	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota	
*****	*****	0,00	1.500,00	1.500,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 201,75 Federal e R\$ 41,10 Municipal. Fonte: IBPT [19CB11]

Visualizado em: 13/09/2024 12:40:33

Para validação desta NFS-e acesse: <http://barbacenamg.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 6.837 de 15 de abril de 2010 e Decreto nº 8.835 de fevereiro de 2021.

Assinado por 1 pessoa: J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/44DD-47E4-5E75-9A56>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44DD-47E4-5E75-9A56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO (CPF 021.XXX.XXX-94) em 17/09/2024 11:52:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/44DD-47E4-5E75-9A56>

Proc. Administrativo 4- 2.269/2024

De: Erivelto G. - DT

Para: DTAF - Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - A/C Larissa A.

Data: 17/09/2024 às 14:00:03

Pagamento OB 60 - Conta 8809-9 Lote dia 17/09/2024.

—

Atenciosamente,

Erivelto Ghellere

Tesoureiro

Proc. Administrativo 2- 2.269/2024

De: Rony S. - EMP
Para: EMP - Empenhos
Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/008141|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 5-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS|Unidade Orcamentaria: 3-DIRETORIA DE TESOUREARIA|Credor: J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA|Processo de Compra: 2024/157|Licitacao: Inexigibilidade - 2024/53|Valor: 1.500,00

Anexos:
EMP_0000_2024_008141.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MARTA REGIANA RIBEIRO FRAC.	12/09/2024 17:28:41	1Doc	MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO CPF 021.XXX.XX...
CACILDO ANTONIO THEISEN BE.	13/09/2024 09:13:27	1Doc	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE CPF 969.XXX.XX...
Matheus Henrique Henz	13/09/2024 09:15:42	1Doc	MATHEUS HENRIQUE HENZ CPF 109.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **253E-B2F1-083F-6657**

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Medianeira
Secretaria de Financas
Contadoria Geral do Municipio
CNPJ 76.206.481/0001-58

008141/24 Ordinário Orçamentário

Orgao: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANC Unid: 03 DIRETORIA DE TESOURLARIA
Dotacao: 041230006.2.025.339039480000 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Conta Reduzida: 02447 Ação: Manutenção Tesouraria
Credor: 11361 J.L. TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTD CGC: 51.161.852/0001-00
Banco: 000 Ag: C/C:
Endereco: R FRANCISCO VALE 482 BOA MORTE Fone: BARBACENA

Inexigibilidade 53 2024 Homolog:11.09.24 Contrato: 213 Data:11.09.24
---Valor Orçado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual----
200.000,00 22.000,00 1.500,00 20.500,00

Item	Qtd	Uni	-----Especificação-----	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Und	Curso sobre Tesouraria para Entidades Municipais para os servidores do setor de tesouraria da Secretaria de Finanças. CONTRATAÇÃO de empresa especializada em treinamentos, referente ao curso sobre Tesouraria para Entidades Municipais , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. CURSO PARA SERVIDORES DO SETOR DE TESOURLARIA	1.500,0000	1.500,00

Total das Retenções:
Valor Liquido: 1.500,00

MATHEUS HENRIQUE HENZ CACILDO ANTONIO THEISEN BENKEMARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO
DIV. COMPRAS E MATERIAIS DIV. CONTABILIDADE ORDENADOR DA DESPESA

Fonte de Recursos: 00000Recursos Ordinários (Livres)

Assinado por 3 pessoas: MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO, CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE e MATHEUS HENRIQUE HENZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/253E-B2F1-083F-6657>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 253E-B2F1-083F-6657

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO (CPF 021.XXX.XXX-94) em 12/09/2024 17:28:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE (CPF 969.XXX.XXX-91) em 13/09/2024 09:13:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATHEUS HENRIQUE HENZ (CPF 109.XXX.XXX-07) em 13/09/2024 09:15:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/253E-B2F1-083F-6657>